



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 019/2022
Decisão : 215/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.5.
Referência : Protocolo nº 200.197.708/2022
Interessado : Vandrielle Alves Genuíno

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Vandrielle Alves Genuíno.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 019, realizada no dia 20 de outubro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Vandrielle Alves Genuíno, protocolada neste Regional sob o nº 200.197.708/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Unyleya, na modalidade Presencial, no período de 29/01/2020 a 23/08/2022, com carga horária de 620 horas; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que no que se refere ao curso de graduação em Engenharia de Minas, realizado pela requerente, foi concluído em 17/06/2016, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que em relação à instituição de ensino e ao curso ofertado, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail enviado por aquele Regional, em 18/05/2022; considerando que mediante e-mail enviado em 12/09/2022, a instituição de ensino confirmou a autenticidade do Certificado de Conclusão do curso apresentado pela requerente ao presente processo; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto, votou pelo deferimento da anotação do curso, **DECIDIU por unanimidade, deferir a anotação do curso de Pós-Graduação “lato sensu” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da requerente Vandrielle Alves Genuíno, concedendo à egressa o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votou favoravelmente a Conselheira: Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de outubro de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST